



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, PREFEITO DE MIRACATU, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital de Processo Seletivo 06/2022, conforme segue:

JULGAMENTO DO RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição 0247 a revisão de sua nota da prova objetiva.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a nota da candidata está de acordo com as marcações em seu cartão resposta. A candidata pode conferir seu cartão resposta na área do candidato, clicando em **CARTÃO RESPOSTA**.

RECURSO 002

Requer a candidata de inscrição 0016 a revisão de sua eliminação pelo item 7.2.8.2 do edital.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente, visto que a candidata não assinou o cartão resposta, sendo assim, conforme regras do edital, seu cartão é tornado sem efeito, senão vejamos:

7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato, sendo este considerado eliminado do certame.

Por fim, informamos que juridicamente, o cartão resposta sem assinatura não possui valor legal, visto que o cartão é o único documento válido para a correção e geração da nota, conforme menciona o edital:

7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente assinado e preenchido conforme orientações contidas no caderno de provas e no cartão resposta. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

Miracatu, 20 de janeiro de 2023.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito de Miracatu